



## RESOLUÇÃO SEI Nº 08/2018, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Aprova a criação da Coordenação de Extensão da Faculdade de Engenharia Química da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 do Estatuto, na 6ª reunião realizada aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2018, tendo em vista a aprovação do Parecer nº 5/2018/CONSUN de um de seus membros, nos autos do Processo nº 23117.002161/2017-82, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do art. 57 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, que prevê a criação de outras estruturas no âmbito das Unidades Acadêmicas previstas em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 04/2009, do Conselho Universitário, estabelece, no § 4º do art. 10, que cabe às Unidades Acadêmicas constituir uma coordenação de extensão e definir sua competência e forma de funcionamento;

CONSIDERANDO que a Faculdade de Engenharia Química (FEQUI) apresentou processo para constituição de sua Coordenação de Extensão de acordo com a Resolução nº 01/2010, do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (CONSEX);

CONSIDERANDO que a constituição da Coordenação de Extensão da FEQUI foi aprovada pelo Conselho da Unidade Acadêmica; e ainda,

CONSIDERANDO que a constituição da Coordenação de Extensão da FEQUI foi aprovada pelo CONSEX,

### R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a criação da Coordenação de Extensão (COEXT) da Faculdade de Engenharia Química (FEQUI) da Universidade Federal de

Uberlândia.

Art. 2º A COEXT-FEQUI será regida pela Resolução nº 01/2016 do Conselho da Faculdade de Engenharia Química (FEQUI).

Art. 3º Qualquer alteração ou edição de novas normas de organização e funcionamento que regulamentam a extensão da Faculdade de Engenharia Química (FEQUI) deverá ser aprovada pelo Conselho da FEQUI e pelo CONSEX.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Uberlândia, 17 de agosto de 2018.

VALDER STEFFEN JÚNIOR  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Presidente**, em 03/09/2018, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0654649** e o código CRC **7BBF6301**.

**Referência:** Processo nº 23117.002161/2017-82

SEI nº 0654649